

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA
COMISSAO DE ANISTIA

C.CA Nº008 /96

Brasília, 06 de setembro de 1996.

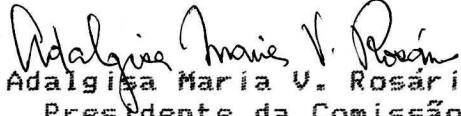
Ilmo Srº,

KLEBER FARIAZ PINTO

Prezado Senhor,

A Comissão de Anistia, reunida em 06/08/96, após análise dos autos, deliberou pelo *indeferimento* do pedido de anistia/reintegração, tendo em vista a falta de amparo na legislação vigente (Artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil-Disposições Transitórias-1988).

Atenciosamente,


Adalgisa Maria V. Rosário
Presidente da Comissão